

1. Documento: 1902-2023-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 1902/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Higiene e Segurança do Trabalho

Unidade Protocoladora: SSO - SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Data de Entrada: 18/01/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 17/07/2023 14:18

Descrição: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação.

1.2. Dados do Documento

Número: 1902-2023-4

Nome: 3 Estudo Preliminar Simplificado.pdf

Incluído Por: SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 23/01/2023 15:44

Descrição: 3 Estudo Preliminar Simplificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERIC NUNES CARVALHO	Login e Senha	23/01/2023 15:44

Documento Gerado em 20/03/2024 06:38:20

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES

CADERNO 3

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Seção de Saúde Ocupacional

Equipe de Planejamento: Eric Nunes Carvalho, Fernanda Freire Fonseca

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Fernanda Freire Fonseca
Integrante Técnico:	Fernanda Freire Fonseca
Integrante Administrativo:	Eric Nunes Carvalho

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- ABNT NBR 14276:2006.
- Norma Regulamentadora (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria 3.214/1978.
- Instrução técnica 11 do Corpo Militar de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – Plano de Intervenção de Incêndio.
- Instrução técnica 12 do Corpo Militar de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – Brigada de incêndio.
- Lei Estadual n.º 14.130/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

- Decreto Estadual n.º 44.746/2008 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.
- Decreto Estadual n.º 46.595/2014 – Altera o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.
- Portaria n.º 33/2018 do CBMMG – Regulamenta o art. 7º da Lei Estadual n.º 22.839, de 05 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a prática de atividades na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências.
- LEI 22839, DE 05/01/2018, dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 54, DE 02 DE JULHO DE 2020, o Corpo Militar de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Sim. Utilização da plataforma online da empresa do contrato anterior, que gerou necessidade do fornecimento de um e-mail institucional para a empresa poder ministrar o curso através da plataforma do Google, utilizando o Worspace do Regional.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

No Termo de Referência será especificado a utilização de plataforma EAD de responsabilidade exclusiva da empresa.

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação justifica-se diante da necessidade de implantar e manter brigadas de emergência para um correto e pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, abandono de área, acidentes diversos e primeiros socorros nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, minimizando as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente. Além disso, todos os edifícios situados em Belo Horizonte, o de Uberaba, Juiz de Fora, Betim, Contagem, Passos e Varginha estão com os AVCBs vencidos, sendo um dos requisitos para a renovação desses alvarás a existência de Brigadas de Emergências treinadas e estruturadas em cada uma dessas localidades.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026. A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Aquisições (PAA) 2023.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratação de empresa especializada em ministrar treinamentos em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação nas edificações do Tribunal.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Nada a declarar.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Quadro com os fornecedores disponíveis no mercado (em pesquisa realizada pela Seção de Saúde Ocupacional):

Empresa	Contato
Radical Center	radicalcenter@radicalcenter.com.br
Total Seg	hiran@totalsegmg.com.br
RH consultoria	contatorhtreinamento@gmail.com
Hagios Trienamento & Brigada	contato@treinamentodebrigadabh.com.br
Acadebommg	secretaria.acadebom@gmail.com
Ma consultoria	comercial@maconsultoria.com
BB treinamentos	bbtreinamentos@yahoo.com.br
CT113	contato@ct113.com.br
Faça Produções	produtorrodrigo@yahoo.com.br, faprodu@faprodu.com.br
LokaFlex	carlos@locaflex.com
Cesboc	eneidacesboc@gmail.com
Treminas	contato@treminas.com.br
Centro de Treinamento Bandeirinhas	brigadabetim@gmail.com
Rodrigues projetos	diretoria@rodriguesprojetos.com.br
Maximus Treinamentos	contato@maximustreinamento.com.br

ADAMI engenharia	contatoadamiengenharia@gmail.com
PrevenLife	prevenlifect@gmail.com
Dinâmica Facility	comercialmg@dinamicafacility.com.br
Pré W Engenharia	contato@wengenhariamg.com.br wanderson-caldeira@hotmail.com
BB treinamentos	bbtreinamentos2@gmail.com
Servitenge	servitenge@servitenge.com.br
Gate treinamentos	amplaresgatetreinamentos@hotmail.com
MEPI	diego@mepi.in.br
Tree cursos	comercial.treecursos@gmail.com
Engenheiro Francisco	engenheirofranciscojunior@gmail.com
Lar Solutions	administrativo@larsolutions.com.br
Maximus Treinamentos	contato@maximustreinamento.com.br
Brigada BH	contato@brigadabh.com

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Todas as empresas especializadas para ministrar treinamentos em Brigadas de Emergência, desde que atendam as exigências e qualificações contidas no termo de referência, estão aptas a participar do certame. A participação é limitada sobretudo em relação ao atestado de capacidade técnica, no que se refere ao treinamento dos brigadistas. Requisito é essencial para garantir que a empresa tenha condições de realizar o treinamento numa quantidade razoável de pessoas (exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser licitado), dado o volume do treinamento desse processo de contratação.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Pela análise da IT 12 do CBMMG, combinado com critérios definidos pela área técnica e levantamentos da SENG o treinamento foi estimado para até 1680 brigadistas, de forma a adequar todos os colaboradores nas turmas.

A secretaria de Engenharia (SENG) realizou um levantamento acerca da necessidade de brigadistas para renovação dos AVCBs nos prédios do TRT3 em que são necessários (e-mails em anexo). A Seção de Saúde Ocupacional compilou esses números, acrescentando o número de brigadistas treinados em 2022 visando obter a quantidade necessária para renovação dos AVCBs nas localidades, ou seja, quantidade de pessoas que precisam ser treinadas nessa contratação:

	Prédio	Número de brigadistas treinados maio e junho de 2022	Número de brigadistas necessários para renovação dos AVCBs segundo e-mail encaminhado pela SENG	Quantidade necessária para efetivar a renovação dos AVCBs
Belo Horizonte	Curitiba	69	79	10
	GV-Sede 225	70	82	12
	GV-Anexo 265	41	52	11
	Pedro II	1	19	18

	Goitacazes	87	104	17
	Contorno	70	70	0
	Q20	0	30	30
Região Metropolitana	Betim	8	20	12
	Contagem	23	33	10
Interior	Juiz de Fora	0	24	24
	Passos	0	9	9
	Varginha	0	9	9
	Uberaba	0	20	20

As demais unidades de lotação que serão treinadas utilizarão os critérios: até 50 colaboradores serão treinados até 20 brigadistas, o que corresponde a uma turma, acima de 50 colaboradores serão treinados até 40 brigadistas, o que corresponde a duas turmas e acima de 100 colaboradores serão treinados até 60 brigadistas, o que corresponde a três turmas.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Foram realizadas consultas a diversos termos de referência de diversos órgãos da administração pública federal, para conhecer cláusulas adotadas e especificações dos serviços, de forma a auxiliar na elaboração do termo de referência deste Regional.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático em Brigadas de Emergência e execução de simulados de evacuação em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme condições e especificações, contidas neste Termo.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Contratação será realizada em lote único. Adotaremos o lote único como forma de melhor garantir a boa gestão dos serviços contratados e otimizar custos.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Além da preocupação constante do TRT da 3ª Região em preservar a saúde e integridade dos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados através da antecipação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e da necessidade da tomada de medidas preventivas e/ou corretivas com alicerce em fatos e dados, a presente contratação viabiliza a proteção contra sinistros de toda a população móvel de todas as edificações do TRT3, tendo em vista o grande fluxo diário de pessoas nesses prédios.

Essa contratação também propiciará ao TRT3 preencher um dos requisitos para renovação dos autos de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs) dos prédios que se fizerem necessários pela Secretaria de Engenharia deste Regional.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Sim. As adequações serão realizadas pela Secretaria de Engenharia, Núcleo de Gestão Predial e Diretoria de Administração, caso necessárias.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde e como fiscais os servidores Eric Nunes Carvalho e Fernanda Freire Fonseca, ambos vinculados à Secretaria de Saúde, sendo a segundo na condição de substituto.

A estratégia de fiscalização será embasada no IMR, de forma que a empresa contratada cumpra com os requisitos contidos no termo de referência.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Sim. Cursos direcionados para fiscalização de contratos (legislação, boas práticas, etc.).

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não, a equipe interna é qualificada para isso.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

A partir do envio da proposição para a DGP, 4 meses.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Elaboração adequada do termo de referência, pronto atendimento das adequações solicitadas pela SELC e DG, atendimento da IN 05/2017 e IN 03.2017, de forma a otimizar o andamento do processo de contratação.

GERENCIAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco	Grau Prob.	Grau Impacto	Classificação	Ações preventivas	Ações Contingência
Atraso na tramitação processual	Médio	Alto	Alto	Verificar legislações e orientações da SELC.	Adequar termo de referência conforme despachos da SELC e DG.
Atraso na contratação da empresa	Médio	Alto	Alto	Iniciar a tramitação processual com certa antecedência.	Ligar na unidade em que se encontra o processo para verificar andamento.
Refazer Orçamentos por expiração da data de validade	Médio	Alto	Alto	Enviar TR com orçamentos atualizados e acompanhar	Enviar e-mail para os fornecedores para atualização dos orçamentos.

				tramitação. Resolver as pendências com a maior brevidade.	
--	--	--	--	---	--

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim, devido à existência de alguns fornecedores identificados. São poucas as empresas que fornecem o serviço objeto dessa contratação. Embora sejam muitas empresas na área, poucas trabalham efetivamente com treinamento em formação de Brigadas de Emergência.

Foi realizada uma ampla pesquisa de fornecedores, de forma a obtermos o maior número possível de orçamentos, para adequada estimativa de formação de preços.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim. No site do painel de preços encontramos algumas contratações com objetos similares. Entretanto, a metodologia a ser adotada no termo de referência do TRT3 difere das contratações encontradas. Optamos pela inclusão desses valores na composição dos orçamentos para fins de obtenção do preço estimado, visando cumprir a IN 03/2017, e por meio da adequação dos valores obtidos nas contratações ao critério estabelecido no TR, para fins de comparação e formação dos preços de referência.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, foram enviados pedidos a diversos fornecedores e anexados aos autos do processo.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim. Foram descartados os preços manifestamente superiores ou inferiores em comparação com os demais, conforme §2º do art. 2 da IN 03/2017.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Disponível no processo (documento planilha de formação de preços Lote 1).

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

A solução não constitui serviço continuado.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação, com base no estudo realizado, é viável e possível de ser realizada. Trará benefícios para os colaboradores do TRT3, propiciando mecanismos de proteção contra acidentes e, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, minimizando as consequências sociais e os danos ao meio ambiente. Isso refletirá em benefícios diretos e indiretos no atendimento à sociedade.

A contratação em análise propiciará:

- a) Adequação da empresa às legislações;
- b) Proteção do patrimônio e meio ambiente;

c) Prevenção e extinção de incêndios;

d) Proteção e salvamento de vidas.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante Técnico e demandante:	Fernanda Freire Fonseca
Integrante Administrativo:	Eric Nunes Carvalho